# LEI Nº 3.204 DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

**Art.1°**. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei n° 3.175, de 11 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 1.462.500,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil quinhentos reais e quarenta centavos), nas seguintes classificações:

Unidade Gestora: 156001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 2013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER

| Classificação Funcional Programática | Ação | Natureza da Despesa | Valor R$ | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 27.812.0012.1.9017 | CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO (NOVO PAC) | 4.4.90.51 | 1.462.500,00 | 18 |
| **TOTAL DA AÇÃO** | | | **1.462.500,00** | |
| **TOTAL GERAL** | | | **1.462.500,00** | |

**Art. 2°.** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação de transferências concedidas pela União em consonância com o Termo de Compromisso nº 959997/2024/MESP/CAIXA, para execução de ações relativas ao NOVO PAC., conforme fonte de recurso: 1.700.0000 Recursos de Convênios do Governo Federal, discriminados no Anexo I desta Lei.

**Art. 3º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, durante o exercício, a abrir créditos adicionais suplementares, por decreto, mediante anulações até o limite dos saldos dos créditos abertos na forma do artigo 1° desta lei, e não utilizados, visando atender possíveis alterações no Termo de Compromisso para Execução de Ações Relativas ao Novo PAC

**Art. 4º.** O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, no mesmo programa orçamentário descrito no artigo 1º desta Lei, para utilização de novos créditos e dos rendimentos bancários vinculados às respectivas transferências, tendo como fonte e limite o excesso de arrecadação apurados na forma prevista pelo inciso II do §1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder alterações nas ações governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Timbaúba – PE, 28 de junho de 2024.

MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434

Assinado de forma digital por MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2024.06.28 12:23:14 -03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE**
PREFEITO MUNICIPAL